



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 602/2018

Salgado de São Félix, 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Salgado de São Félix/PB, com base na Lei Federal nº 12.994/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate de Endemias (ACE) é o valor abaixo do qual o Município de Salgado de São Félix/PB, seguindo normas federais e a Constituição Federal, visto que o piso é nacional, não poderá fixar o vencimento inicial da Carreira daqueles profissionais para a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional nacional de R\$ 1.014,00 (Hum mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde de Carreira e Efetivos e o quantitativo de Agentes de Combate a Endemias definidos na Portaria de Consolidação Nº 6/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2018.


Adjailson Pedro Silva de Andrade
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLI Edição 200 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 20 de junho de 2018 pág. 01

LEI N° 602/2018

Salgado de São Félix, 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Salgado de São Félix/PB, com base na Lei Federal n° 12.994/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate de Endemias (ACE) é o valor abaixo do qual o Município de Salgado de São Félix/PB, seguindo normas federais e a Constituição Federal, visto que o piso é nacional, não poderá fixar o vencimento inicial da Carreira daqueles profissionais para a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional nacional de R\$ 1.014,00 (Hum mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde de Carreira e Efetivos e o quantitativo de Agentes de Combate a Endemias definidos na Portaria de Consolidação N° 6/2017.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2018.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional